



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

MEP/CME/UFF Nº 01/2022

A Chefe *Pro-Tempore* do Departamento de Enfermagem Materno-infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, professora Linda Nice Gama, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163362/2022-35, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos** que desempenham suas atividades na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

1.3. A seleção será procedida por: Professora Linda Nice Gama.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por todo o Departamento para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 No Departamento MEP serão adotadas as seguintes modalidades:

Trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 08/08/2022 a 09/08/2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo Gestor que procederá a seleção, conforme item 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 10 de agosto de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (<https://eeaac.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói (RJ), 01 de Agosto de 2022.


Linda Nice Gama
Chefe

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa	UORG 325
Nome do Gestor Máximo Enéas Rangel Teixeira	
Função Diretor	SIAPE 6310623
E-mail institucional sa.cme@id.uff.br; erteixeira@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
b) A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
c) A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
d) A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
e) A5 - Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
f) A6 – Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
g) A7 – Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325
h) A9 – Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
i) A11 - Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330

j) A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
k) A14 – Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
l) A15 – Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
m) A16 - Atendimento ao público	Presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
n) A17 - Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
o) A18 - Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
p) A20 - Consultas assistenciais e ocupacionais	Teletrabalho e/ou presencial	MFE - 328 (Centro de Atenção ao Idoso e seus Cuidadores - Campus Mequinho)
q) A29 - Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
s) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial	CME - 325
t) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) NÃO SE APLICA	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Justificativa para inclusão: NÃO SE APLICA			



Documento assinado eletronicamente por **Eneas Rangel Teixeira**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 27/06/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878641** e o código CRC **AD8727E2**